



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI N° 781/2020-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, NA AGROVILA DO MOCAMBO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA A. M. S. DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º AUTORIZA o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **Rua Projetada - Agrovila do Mocambo**, de propriedade da Empresa **A. M. S. DE SOUZA**, totalizando uma área de terreno de **3.600,00m²** (**três mil e seiscentos metros quadrados**), **Perímetro 240,00ml**, **Quadra 001, Lote 000, Setor 000, Lote: 000**, conforme Avaliação de Imóveis e limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo nº 17.072 (em anexo), descrito a seguir.

LIMITES:

AO NORTE: (lado esquerdo) com Terras da Boa Vista – 60,00m;

AO SUL: (lado direito) com A. M. S. de Souza – 60,00m;

A LESTE: (frente) com Rua Projetada – 60,00m;

A OESTE: (fundo) com Terras da Boa Vista – 60,00m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 45.360,00** (**quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais**) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, assim como proceder a doação de um imóvel de propriedade do município, localizado no bairro da União.

Art. 3º O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Desapropriação para **Construção de uma Creche** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.365.0070.2029.0000 Manutenção da Rede de Ensino – Pré-Escola, Dotação Orçamentária 020901 – Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 31 de dezembro de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins